



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 Processo Administrativo nº 019/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta licitação obedecerá às disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2. **Unidade Interessada:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

3. **Regime de Execução:** DIRETA.

3.1. **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

3.2. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, mediante requisições expedidas pela contratante.

4. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

5. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

5.1. valor de referência para contratação é de R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

6. OBJETO

6.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de materiais diversos, destinados a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Guanambi/Ba, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Expressa que Executará o Fornecimento dos Produtos Licitados, conforme edital e seus anexos;
- i) Anexo IX – Termo de Referência.

6.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1– Os serviços acima discriminados, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guanambi, serão prestados segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

7.2– A contratação pretendida, dos serviços em tela, de consumo rotineiro, visa suprir às necessidades dos diversos setores deste ente público, dentre esses destacamos: os Gabinetes dos Vereadores, as secretarias, tesouraria, setor contábil, setor de licitação, setor de compras, Recursos humanos, assessoria jurídica, recepção, auditório, controladoria interna, uma vez que se trata de itens necessários e fundamentais ao desempenho das atribuições e atividades em geral da Câmara Municipal de Guanambi/BA, favorecendo a agilidade fluidez do serviço e tendo por objetivo final o bem público.

8. LOCAL, DATA E HORÁRIO do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

8.1 - LOCAL: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

8.2 - DATA: 24/08/2023.

8.3 - HORA: 07h00m.

7.3 Se no dia acima supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Guanambi que se seguir.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Ação: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES

Ação: 2003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA

Elemento: 3.3.90.39.00 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

10.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional, ou permitido para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam constar dos envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de a qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Através de um representante, munido de documentos pessoais e da empresa, com poderes para participar deste procedimento licitatório e responder por sua representada.

11.2. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.3. Por procuração, instrumento público ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.4. Sendo do interesse, a licitante poderá utilizar o modelo apresentado: **ANEXO III** – Procuração para a Prática de Atos Concernente ao Pregão Presencial nº 010/2023, deste Poder Legislativo.

11.5. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

11.6. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

11.7. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública

11.8. **ANEXO VII** - Modelo de Declaração para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

11.9. Envelopes da: **PROPOSTA DE PREÇOS** (ENVELOPE A) e **HABILITAÇÃO** (ENVELOPE B).

11.9.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

DA: (PROPONENTE)

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 010/2023

Data de Abertura: 24/08/2023

As 07h00m

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

DA: (PROPONENTE)

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 010/2023

Data de Abertura: 24/08/2023

As 07h00m

11.10. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

11.11 Documentos já apresentados na fase do credenciamento não necessitarão serem reapresentados em outra fase, ou seja, dentro dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ainda que nestes últimos sejam solicitados.

11.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. No “**ENVELOPE A**”, o licitante deverá apresentar:

a) **ANEXO II** - Especificações do Objeto e Proposta de Preço, e

b) **ANEXO VIII**- Declaração que executará os serviços em perfeita consonância com o descrito neste edital.

12.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificando como Proposta de Preços, contendo o nome, razão da empresa, a modalidade, o número e a data, endereçada ao Pregoeiro.

12.1.2. Desde que bastante legível e sem rasuras a identificação (12.1.1) no envelope “proposta de preços” poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada, impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, sem rasuras ou sem entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar no ANEXO II o preço unitário com até 03 (três) casas decimais e valor de cada item com apenas duas casas decimais.

12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.7. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.8. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados (realinhados) em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão. A não entregue proposta pela licitante incidirá na desclassificação e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

12.9. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

12.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes no Envelope B – HABILITAÇÃO deverão apresentar a documentação em original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

13.1.1. O Envelope B – HABILITAÇÃO deverá estar identificado com o nome ou razão social da empresa, a modalidade e número e a data do certame da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**. O envelope deverá ser endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal e estar Além de estar rubricado pelo representante da Empresa.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. No “ENVELOPE B”, o licitante deverá apresentar:

14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

14.1.2 – Documentos do representante;

14.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.1.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

14.1.5 – Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilitação;

14.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. Qualificação Técnica

14.3.1. Comprovação através de pelo menos 1 (um) documento (certidão/atestado/declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas do objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 14.215,00 (quatorze mil, duzentos e quinze reais).

d) as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), ficam dispensadas a apresentação do balanço patrimonial, assim como, o patrimônio líquido a que se refere o item anterior, “b” e c”, **sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional**, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. ANEXO IV - Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor.

14.6. ANEXO VI - Declaração de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.7. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

14.8. Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilitação;

15. DA TAREFA DO PREGOEIRO durante a Habilitação

15.1. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item “14”, deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**.

16.2. No horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas deverão apresentar um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e em seguida aquelas cujos preços se situem dentro do intervalo de 10% acima da primeira. Somente estes ofertantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado.

16.5.1. Não havendo pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, o pregoeiro classificará as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, estas terão a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

16.6.1. A Micro Empresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, como prevê a LC 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na LC 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame.

16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento da licitante, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.9. As situações previstas nos itens “16.8.1” e “16.8.2”, no tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, estendem-se à fase de contratação.

16.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.12. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento).

17.2.1. Os lances verbais deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como valor de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido valor de referência, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. O valor de referência para contratação é de R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e ratificará a contratação.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

21.5. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06.

21.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

21.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

21.8- O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Contratante.

21.9- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as solicitações, através de requisição efetuadas pela CONTRATANTE.

21.9.1- Os cartões de visita institucionais, referente a Cláusula “1. OBJETO”, item 1, do Termo de Referência, serão confeccionados de acordo com lay-out fornecido pela Câmara Municipal de Guanambi/BA.

21.9.2- Dos cartões de visita institucionais constarão o slogan da Câmara Municipal de Guanambi, nome e cargo do agente público, endereço, e-mail e telefone institucional, sendo vedada qualquer informação que caracterize promoção pessoal.

21.9.3- As pastas a que se refere a Cláusula “1. OBJETO”, item 4, do Termo de Referência serão confeccionados de acordo com lay-out fornecido pela Câmara Municipal de Guanambi/BA.

21.10- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após requisição expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado o prazo por igual período à critério da administração.

21.11- Para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa vencedora utilizará mão de obra, máquinas e equipamentos de sua propriedade.

21.12- A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

21.13- É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do pessoal utilizados para execução dos serviços, bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.

21.14- Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes (insumos).

21.15- Os serviços não solicitados pela contratada até a data final da vigência contratual serão deduzidos, os somatórios de seus valores, da nota de empenho.

21.16- Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos serviços descritos ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, devendo ainda apresentar as certidões fiscais, conforme abaixo:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- e) Certidão de regularidade com o FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

23.1. A revisão (atualização) de preços está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

23.2. As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.3. As atualizações e alterações estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

23.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA

Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta)



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1- A fiscalização dos serviços caberá diretamente à Câmara Municipal, através de preposto seu, formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27.3 No caso do(s) serviço(s) rejeitado(s) a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro(s), a juízo da Administração, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos da operação de troca dos serviços.

27.4- O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogado por igual período, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos referidos no “**Item 6**”, deste edital.

28.12. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital;

Guanambi-Ba, 09 de agosto de 2023

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Zaqueu Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N°....., com sede na, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e instalação de materiais diversos, destinados a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Guanambi/Ba, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e abaixo discriminados:**

Item	Serviços	Quant.	R\$-UNIT	R\$-TOTAL
01	-	-	-	-

1.2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1– Os serviços acima discriminados, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guanambi, serão prestados segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2.2– A contratação pretendida, dos serviços em tela, de consumo rotineiro, visa suprir às necessidades dos diversos setores deste ente público, dentre esses destacamos: os Gabinetes dos Vereadores, as secretarias, tesouraria, setor contábil, setor de licitação, setor de compras, Recursos humanos, assessoria jurídica, recepção, auditório, controladoria interna, uma vez que se trata de itens necessários e fundamentais ao desempenho das atribuições e atividades em geral da Câmara Municipal de Guanambi/BA, favorecendo a agilidade fluidez do serviço e tendo por objetivo final o bem público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FISCALIZAÇÃO

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

2.2. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2023 e seus anexos.

2.3. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 00x/2023 e proposta vencedora da CONTRATADA.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO (fornecimento) DOS SERVIÇOS

2.4- O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Contratante.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

2.5- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as solicitações, através de requisição efetuadas pela CONTRATANTE.

2.5.1- Os cartões de visita institucionais, referente a Cláusula “1. OBJETO”, item 1, do Termo de Referência, serão confeccionados de acordo com lay-out fornecido pela Câmara Municipal de Guanambi/BA.

2.5.2- Dos cartões de visita institucionais constarão o slogan da Câmara Municipal de Guanambi, nome e cargo do agente público, endereço, e-mail e telefone institucional, sendo vedada qualquer informação que caracterize promoção pessoal.

2.5.3- As pastas a que se refere a Cláusula “1. OBJETO”, item 4, do Termo de Referência serão confeccionados de acordo com lay-out fornecido pela Câmara Municipal de Guanambi/BA.

2.6- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após requisição expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado o prazo por igual período à critério da administração.

2.7- Para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa vencedora utilizará mão de obras, máquinas e equipamentos de sua propriedade.

2.8- A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.9- É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do pessoal utilizados para execução dos serviços, bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.

2.10- Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes (insumos).

2.11- Os serviços não solicitados pela contratada até a data final da vigência contratual serão deduzidos, os somatórios de seus valores, da nota de empenho.

2.12- Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

DA FISCALIZAÇÃO

2.13- A fiscalização dos serviços caberá diretamente à Câmara Municipal, através de preposto seu, formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

2.14- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

2.15 No caso do(s) serviço(s) rejeitado(s) a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro(s), a juízo da Administração, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos da operação de troca dos serviços.

2.16- O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- O prazo deste contrato inicia na data de sua assinatura com término em 31/12/2023, podendo sua vigência ser prorrogada por igual e sucessíveis períodos, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REVISÃO(ATUALIZAÇÃO) DO VALOR

4.1 O valor contratado é de R\$...... e o preço de cada produto será aquele resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N°. 0XX/2023 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2- Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos serviços descritos ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, devendo ainda apresentar as certidões fiscais, conforme abaixo:

- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
- j) Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- k) Certidão de regularidade com o FGTS.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4- o pagamento não isenta a contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5- O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

DA REVISÃO

4.6- A revisão (atualização) de preços está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.7- As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.8- As atualizações e alterações estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

4.9- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.10- A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da execução deste contratado, com base no Edital do Pregão Presencial Nº 0XX/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Ação: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES

Ação: 2003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA

Elemento: 3.3.90.39.00 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as solicitações, através de requisição, efetuadas pela CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades da Contratante.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do contrato, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.7. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

6.2.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e ratificará os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Penalidades e Isenção de Penalidade

7.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

8.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

8.3. Judicial, nos termos da Legislação;

8.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

8.5. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.6. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.7. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos ações da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.5 – Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2023, que deram a sua origem.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, xxxxx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-1^a-2^a



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número nº 010/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP: Telefone:	
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e instalação de materiais diversos, destinados a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Guanambi/Ba, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I - (Único)

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	R\$-UNIT.	R\$-TOTAL
01	Cartão de visita, tamanho 9x5cm, papel couchê 300g, com laminação fosca, verniz localizado, cantos arredondados, frente e verso colorido.	MIL	15		
02	Confecção e instalação de placa com revestimento em alumínio composto (ACM), espessura de 4mm, cores diversificadas.	M ²	15		
03	Carimbo automático, corpo em acrílico, medindo aproximadamente 60x40mm.	UN	50		
04	Pasta com orelha personalização total, papel couchê 250g, com verniz total, tamanho 31x44cm.	MIL	10		
05	Confecção e instalação de placa com revestimento em alumínio composto (ACM), espessura de 4mm, com estrutura em metalon galvanizado 20x30cm, cores diversificadas.	M ²	15		



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

06	Confecção e instalação de Letras 3d em PVC expandido 20mm com pintura automotiva, cores diversificadas.	M ²	10		
07	Confecção e instalação de adesivo impresso.	M ²	350		
08	Confecção e instalação de faixa com impressão digital em lona 440g, com armação de madeira.	M ²	200		
09	Confecção de Banner com impressão digital, em lona 440g, com armação de madeira.	M ²	200		
10	Confecção e instalação de lona 440g, com impressão digital e acabamento em ilhós.	M ²	200		
				TOTAL . . .	

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (*mínimo de 60 dias*): _____

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes (insumos), devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

MINUTA - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no **Pregão Presencial nº 010/2023**, a ser realizado 24/08/2023 às 7h00m, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e instalação de materiais diversos, destinados a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Guanambi/Ba, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____/_____/_____/2023
Local e data

Sócio/Membro da Diretoria

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

Obs: A firma do outorgante deverá estar reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

**MINUTA - ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 010/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

**MINUTA - ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 010/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

MINUTA - ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	010/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 010/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser _____ (ME/EPP) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO EXECUTARÁ O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 010/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins legais, **Declara expressamente que executará o fornecimento do produtos licitados, conforme o edital e em perfeita consonância com o descrito no Anexo II do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2023.**

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pela Sr^a. Laise Teixeira Gonçalves Rocha, Chefe de Gabinete, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na **confecção e instalação de materiais diversos, destinados a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Guanambi/Ba, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo e abaixo discriminados:**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	R\$-UNIT.	R\$-TOTAL
01	Cartão de visita, tamanho 9x5cm, papel couchê 300g, com laminação fosca, verniz localizado, cantos arredondados, frente e verso colorido.	MIL	15		
02	Confecção e instalação de placa com revestimento em alumínio composto (ACM), espessura de 4mm, cores diversificadas.	M ²	15		
03	Carimbo automático, corpo em acrílico, medindo aproximadamente 60x40mm.	UN	50		
04	Pasta com orelha personalização total, papel couchê 250g, com verniz total, tamanho 31x44cm.	MIL	10		
05	Confecção e instalação de placa com revestimento em alumínio composto (ACM), espessura de 4mm, com estrutura em metalon galvanizado 20x30cm, cores diversificadas.	M ²	15		
06	Confecção e instalação de Letras 3d em PVC expandido 20mm com pintura automotiva, cores diversificadas.	M ²	10		
07	Confecção e instalação de adesivo impresso.	M ²	350		
08	Confecção e instalação de faixa com impressão digital em lona 440g, com armação de madeira.	M ²	200		
09	Confecção de Banner com impressão digital, em lona 440g, com armação de madeira.	M ²	200		
10	Confecção e instalação de lona 440g, com impressão digital e acabamento em ilhós.	M ²	200		
TOTAL . . .					

1.2. DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Os serviços acima discriminados, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guanambi, serão prestados segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1– Os serviços acima discriminados, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guanambi, serão prestados segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

2.2– A contratação pretendida, dos serviços em tela, de consumo rotineiro, visa suprir às necessidades dos diversos setores deste ente público, dentre esses destacamos: os Gabinetes dos Vereadores, as secretarias, tesouraria, setor contábil, setor de licitação, setor de compras, Recursos humanos, assessoria jurídica, recepção, auditório, controladoria interna, uma vez que se trata de itens necessários e fundamentais ao desempenho das atribuições e atividades em geral da Câmara Municipal de Guanambi/BA, favorecendo a agilidade fluidez do serviço e tendo por objetivo final o bem público.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DO PREGÃO

2.2.1 A Lei do Pregão dispõe em seu art. 1º caput que “para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”. Explica ainda, em seu parágrafo único, que “bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.2.2 Orlando Gomes da Silva¹ dispõe em seu livro que bens e serviços comuns são aqueles “geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra, com base no menor preço”.

2.2.3 Marçal Justen Filho² explica que: “O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

2.2.4 Foi possível à Administração localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita licitar e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.3.1 Considerando que o DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu Art. 1º, § 3º aduz que “para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.

2.3.2. Considerando que o art. 1º, § 4º dispõe que “será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica”.

2.3.3. Considerando ainda que o mesmo Decreto não estabelece a obrigatoriedade do pregão eletrônico quando tratar de Recurso próprio ou Ordinários, o que é o caso da licitação em comento;

2.3.4. Considerando que o Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

¹ SILVA, Orlando Gomes da. Pregão Presencial e Eletrônico: manual do pregoeiro. 4ª ed. Salvador: PressColor, 2013. (p. 15)

² FILHO, Marçal Justen. Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico). 4ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 30



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

2.3.5. Considerando ainda que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recursos Próprios ou Ordinários.

2.3.6. Considerando que é sabido e notório que a realização do Pregão Eletrônica tem acarretado problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, do desinteresse posterior do licitante vencedor por conta da distância física entre contratado/contratante, vindo a resultar em prejuízos econômicos, materiais e temporais para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes locais ou regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando a contratação.

2.3.7. Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, que permite a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como o princípio da economicidade, que expressa relação de custo/benefício, razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

2.3.8. Pelo acima exposto, justificamos a escolha pela utilização do pregão na forma presencial.

3. REGÊNCIA LEGAL PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DA LICITAÇÃO

3.1. Para aquisição dos produtos deverá a licitação obedecer, integralmente, as disposições obedecerá as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência proposto pela Câmara Municipal de Guanambi para a pagamentos dos serviços é de R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme cotações de preços.

5. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do UNIDADE: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Ação: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES

Ação: 2003 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA

Elemento: 3.3.90.39.00 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos serviços descritos ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, devendo ainda apresentar as certidões fiscais, conforme abaixo:

Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

Certidão de regularidade com a Seguridade Social.

Certidão de regularidade com o FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

6.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

6.3. o pagamento não isenta a contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

6.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

7. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1- O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Contratante.

7.2- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as solicitações, através de requisição efetuadas pela CONTRATANTE.

7.2.1- Os cartões de visita institucionais, referente a Cláusula “1. OBJETO”, item 1, do Termo de Referência, serão confeccionados de acordo com lay-out fornecido pela Câmara Municipal de Guanambi/BA.

7.2.2- Dos cartões de visita institucionais constarão o slogan da Câmara Municipal de Guanambi, nome e cargo do agente público, endereço, e-mail e telefone institucional, sendo vedada qualquer informação que caracterize promoção pessoal.

7.2.3- As pastas a que se refere a Cláusula “1. OBJETO”, item 4, do Termo de Referência serão confeccionados de acordo com lay-out fornecido pela Câmara Municipal de Guanambi/BA.

7.3- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após requisição expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado o prazo por igual período à critério da administração.

7.4- Para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa vencedora utilizará mão de obra, máquinas e equipamentos de sua responsabilidade.

7.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

7.6. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do pessoal utilizados para execução dos serviços, bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.

7.7. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes (insumos).

7.8. Os serviços não solicitados pela contratada até a data final da vigência contratual serão deduzidos, os somatórios de seus valores, da nota de empenho.

7.9. Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

8. DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone: 77 3451-3626

8.1- A fiscalização dos serviços caberá diretamente à Câmara Municipal, através de preposto seu, formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3 No caso do(s) serviço(s) rejeitado(s) a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro(s), a juízo da Administração, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos da operação de troca dos serviços.

8.4- O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

LAISE TEIXEIRA GONÇALVES ROCHA
Chefe de Gabinete